

Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 11/75

PROJETO DE LEI Nº 12/75

LEI Nº 1020

Suplementa verbas do orçamento em vigor.

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

3.2.5.03.81 - Pasep - Câmara Municipal - FPM	100,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Gabinete do Prefeito - FPM	150,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Cartório Eleitoral - FPM	30,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Serviços Gerais da Prefeitura - FPM	1.000,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Rodoviário - FPM	1.220,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Escola Pré - FPM	200,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Merenda Escolar - FPM	100,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Gabinete Dentário - FPM	100,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Ambulância - FPM	150,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Limpeza Pública - FPM	500,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Ruas e Avenidas - FPM	500,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Praças, Parques e Jardins - FPM	800,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Mercados, Feiras e Matadouro - FPM	100,00
3.2.5.03.81 - Pasep - Cemitério - FPM	50,00
T O T A L	5.000,00

=RECURSOS PROPRIOS= PASEP

3.2.5.03.81 - Câmara	600,00
3.2.5.03.81 - Gabinete do Prefeito	1.000,00
3.2.5.03.81 - Cartório Eleitoral	300,00
3.2.5.03.81 - Serviços Gerais da Prefeitura	2.000,00
3.2.5.03.81 - Junta de Serviço Militar	200,00
3.2.5.03.81 - Tiro de Guerra	300,00
3.2.5.03.81 - Delegacia de Polícia	200,00
3.2.5.03.81 - Rodoviário	3.000,00
3.2.5.03.81 - Escolas	1.000,00
3.2.5.03.81 - Escola Pré	1.500,00
3.2.5.03.81 - Merenda Escolar	1.000,00
3.2.5.03.81 - Gabinete Dentário	200,00
3.2.5.03.81 - Ambulância	1.200,00

-segue/

Promulgado pelo Executivo em 04 JUNHO 1975

fls. 2-

3.2.5.03.81 - Limpeza Pública	03	2.500,00
3.2.5.03.81 - Iluminação Pública	03	500,00
3.2.5.03.81 - Ruas e Avenidas	03	2.000,00
3.2.5.03.81 - Praças, Parques e Jardins	03	1.000,00
3.2.5.03.81 - Mercado, Feiras e Matadouro	03	500,00
3.2.5.03.81 - Cemitério	03	1.000,00
T O T A L		20.000,00

Artigo 2º - As suplementações referidas no artigo anterior terão/ como cobertura a anulação parcial das seguintes verbas constantes de / orçamento em vigor:

FPM - RUAS E AVENIDAS

1.1.1.03.94 - Prosseguimento e conclusão de obras	03	3.000,00
---	----	----------

FPM - GABINETE DENTÁRIO

3.1.3.22.72 - Serviços Médicos, Hospitalares ou Odontológicos	03	2.000,00
T O T A L		5.000,00

RECURSOS PRÓPRIOS

GABINETE DO PREFEITO


3.1.4.14.02 - Promoções Turísticas e Recreativas	03	5.000,00
--	----	----------

SERVICIOS GERAIS DA PREFEITURA

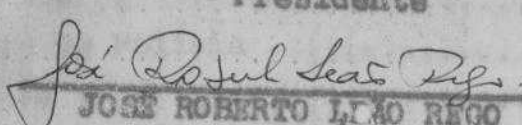
3.1.1.10.02 - Diversos	03	15.000,00
T O T A L		20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 03 DE JUNHO DE 1.975.



 CEREBIM DE MATTOS
 Presidente



 JOSÉ ROBERTO LINO REGO
 1º Secretário



 SYDNEY ABRANCHES RAMOS
 Diretor de Secretária